



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 960 DE 29 DE OUTUBRO DE 1980.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação."

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

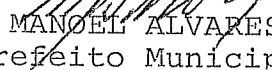
Artigo 1º) - Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de serem desapropriados por via amigável ou judicial, em caráter de urgência uma gleba de terreno com aproximadamente 9.850,00 m². (nove mil oitocentos e cinquenta metros quadrados) com quatro edificações (galpão industrial, portaria e edículas) com áreas construídas de 863,80 m². (oitocentos e sessenta e três metros e oitenta centímetros quadrados); 65,00 m². (sessenta e cinco metros quadrados); 50,00 m². (cinquenta metros quadrados) e 53,00 m². (cinquenta e três metros quadrados) respectivamente, localizada no Distrito de Jordanésia, à Av. Pedro Celestino Leite Penteadado e que consta pertencer a Francisco Salmeirão, necessários à construção de uma Escola de 1º Grau e área de lazer caracterizados na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º) - As despesas para a execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 29 de outubro de 1980.


MANOEL ALVARES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar em data supra. Afixado em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo